

visa obter da justiça provimento apto a substituir a escritura pública de compra e venda, de modo que a sentença é averbada/registrada no CRI competente, de modo que opera a transferência da propriedade para a parte autora. No caso dos autos, a requerida foi validamente citada e intimada para comparecer a este ato e, em caso de não haver acordo, apresentar contestação. Contudo, não compareceu e não justificou a ausência. Dito isso, reconheço que a requerida está revel e, assim, impõe-se a pena de confissão. Nesse andar, a prova documental produzida pelos autores é suficiente para reconhecer-lhes o direito à propriedade do bem descrito no contrato particular de fls.13-14, sendo de ressaltar que o imóvel adquirido pelos autores está localizado de uma gleba maior, tudo de propriedade da requerida. Ante o exposto, com base no inciso I do artigo 269 do CPC, resolvendo o mérito da causa, julgo procedente a demanda para o fim de adjudicar aos autores a área de terra medindo 371.928,00m², situada em Figueira, Timbé do Sul dentro da área maior de 743.856,00m², imóvel matriculado no CRI de Turvo sob n° 4267, livro 2RG. Assim, com o trânsito em julgado, os autores ficam aptos a requerer averbação/registro da presente sentença perante a matrícula imobiliária acima indicada, de modo que passam a ser os legítimos proprietários da referida área objeto do contrato de fls.13-14 e da presente causa. Se houver custas finais, serão suportadas pela requerida. Ainda, condeno a requerida a pagar honorários advocatícios ao procurador dos autores, os quais arbitro em 10% do valor atribuído à causa. Com o trânsito em julgado, proceda-se à emissão dos expedientes devidos e, por fim, arquivem-se o processo. Presentes intimados. A requerida, em face da revelia reconhecida, será intimada por edital através do Diário da Justiça Eletrônico. Registre-se.”. Prazo Fixado: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) para atender(em) ao objetivo supra mencionado, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Turvo (SC), 22 de maio de 2014.

Urussanga

1ª Vara - Relação

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE URUSSANGA

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO VIEIRA DE AQUINO

ESCRIVÃO(JU) JUDICIAL GUILHERME AUGUSTO DE PELEGRINI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO N° 0119/2014

ADV: CARLOS EDUARDO LORENZI SANTOS (OAB 023.235/SC), HENRIETTE NICOLEIT DE ANDRADE E SILVA (OAB 004.665/SC), RODRIGO LORENZI SANTOS (OAB 032.013/SC)

Processo 078.00.001718-0/001 - Execução de Prestação Alimentícia - Exequente : R. G. S. - Executado : R. dos S. G. - Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre a avaliação de fls.22-24, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: DANIELA DAGOSTIN BÜRIGO (OAB 11.182), EDULBERTO BERGMANN (OAB 6.057)

Processo 078.06.000613-4/001 - Execução de Sentença - Honorários - Exequente : Daniela Dagostin Bürigo - Executada : Metalúrgica Mاتيola Ltda - Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre a avaliação de fls.41-43, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: MARIA LUIZA GOUDINHO (OAB 020.340/SC)

Processo 078.11.000069-0 - Pauliana/Revocatória / Ordinário -

Requeridos: E. P. e outros - Inicialmente, desapensem-se os presentes autos daqueles de ns. 078.10.002751-0 e 078.10.002335-2. No mais, verifica-se que foi noticiado nos autos o falecimento do réu Hugolino Pereira. De acordo com o artigo 43 do Código de Processo Civil, “ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a substituição pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 265”. Havendo inventário em curso, como de fato ocorre no caso em tela, a substituição se dá pelo espólio, que será representado em juízo, ativa ou passivamente, pelo inventariante (art. 12. inc. V, do CPC), in casu a ré Maria de Lourdes Souza Pereira. Assim, por ora, intemem-se os requeridos para regularizarem a representação processual (juntar procuração do espólio de Hugolino Pereira, representado pela inventariante).

ADV: LAURO MOR CARDOSO JÚNIOR (OAB 4.529-II)

Processo 078.11.500324-7 - Declaratória / Ordinário - Autor : Marine Comércio de Combustíveis Ltda - Fica intimado o exequente, para manifestar-se sobre o pagamento efetuado, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: ALEXANDRE REIS DE FARIAS (OAB 009.038/SC), CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR (OAB 12.294)

Processo 078.12.000328-4 - Recuperação Judicial / Lei Especial - Autora : Cerealista Beija Flor Ltda - Interesdo.: Mercantil Fomento Empresarial Ltda - Ante o exposto, em respeito ao princípio da preservação da empresa e, em atenção ao disposto no art. 47 da Lei n. 11.101/2005, ACOLHO a sugestão proposta pelo Administrador Judicial, avalizada pelo Ministério Público e, por consequência, determino a intimação da empresa Cerealista Beija-Flor Ltda para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, aditivo ao plano de recuperação para posterior submissão à assembleia-geral de credores. Determino, ainda, que a empresa, no prazo de 20 (vinte) dias, também apresente todos os documento relativos a sua movimentação financeira e contábil referente aos meses de agosto de 2013 à abril de 2014. Intime-se a empresa Cerealista Beija-Flor também sobre a petição de fls. 831-835 (pagamento dos honorários do administrador). No mais, cumpra-se o requerido pelo Ministério Público no parecer de fls. 800-806, letra “c”. Havendo manifestação por parte da empresa recuperando, dê-se vista dos autos ao Administrador Judicial e, na sequência, ao Ministério Público para manifestação. Por fim, o pedido de falência articulado pelo credor Mercantil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial deverá ser objeto de ação própria, conforme fundamentado acima. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: GALVANI SOUZA BOCHI (OAB 1950)

Processo 078.13.003229-5 - Alimentos/Oferta de Alimentos / Lei Especial - Autora : R. L. - Réu : E. M. - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 81-97, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: RENATO MULINARI (OAB 047.342/RS)

Processo 078.13.003852-8 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente : Panatlantica S/A - Fica intimado o procurador do autor, para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias sobre o teor da certidão de fls. 37-38 (Mandado 2, objeto de intimação, não cumprido).

ADV: CAMILA BETIATO (OAB 051.092/PR), EDUARDO CHALFIN (OAB 241.287/SP), ILAN GOLDBERG (OAB 241.292/SP), JOELCIO COELHO GERÔNIMO (OAB 019.137/SC)

Processo 078.13.003889-7 - Declaratória / Ordinário - Requerente: Nelson Borges - Requerida: Tim Celular S/A - Vistos etc. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 60-61) e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pro rata pelos litigantes, sua exigibilidade fica suspensa ao autor, por ser beneficiário da gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cumpra-se.